
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 0497, DE 4 DE OUTUBRO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 1.996.478,41 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da lei Orçamentária nº 6.939, de 28 de dezembro de 2006;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.996.478,41 (Hum Milhão, Novecentos e Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
612011030211044072 - Fund. Santa Casa	69	339030	394.082,64
612011030211044072 - Fund. Santa Casa	69	339036	124.000,00
612011030211044072 - Fund. Santa Casa	69	339039	100.000,00
682010812201254534 – FUNCAP	1	339036	176.000,00
682010812201254534 – FUNCAP	1	339039	280.000,00
682010812201254534 – FUNCAP	1	339047	220.193,00
901011030211044072 – FES	3	339030	702.202,77
TOTAL			1.996.478,41

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
612011012210664620 - Fund. Santa Casa	69	319016	594.082,64

612011012810664563 - Fund. Santa Casa	69	339035	20.000,00
612011012810664563 - Fund. Santa Casa	69	339036	4.000,00
682010812201254535 – FUNCAP	1	339049	676.193,00
901011012201254576 – FES	3	339037	176.928,33
901011012810664563 – FES	3	339014	24.000,00
901011012810664563 – FES	3	339030	30.000,00
901011012810664563 – FES	3	339033	40.000,00
901011012810664563 – FES	3	339035	16.000,00
901011012810664563 – FES	3	339036	60.440,00
901011012810664563 – FES	3	339039	264.624,44
901011012810664563 – FES	3	339048	44.210,00
901011024310554645 – FES	3	339030	3.000,00
901011024411054700 – FES	3	339030	3.000,00
901011030211044636 – FES	3	339014	11.200,00
901011030211044636 – FES	3	339033	14.400,00
901011030211044636 – FES	3	339039	14.400,00
TOTAL			1.996.478,41

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de outubro de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.032, de 23/10/2007.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ